



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 19/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 810/23

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR E A EMPRESA PLENA SAÚDE S.A., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES AOS SERVIDORES, DEPENDENTES E AGREGADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO PRESENTE EDITAL, LEI FEDERAL Nº 10.520/02; LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 COM RESPECTIVAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR.

I - DAS PARTES

CONTRATANTE

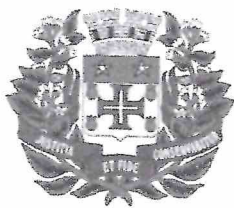
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 51.447.472/0001-28, situada na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade nº 555, CEP: 07752-000 – Bairro Água Fria, na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **CLEBER CANDIDO SILVA**, Presidente.

CONTRATADA

PLENA SAÚDE S.A., com sede Avenida Raimundo Pereira de Magalhães nº 12.575 – Jardim Marilu – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.338.763/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **José Luiz Ranieri**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.305.115-1 e do CPF nº 019.259.738-83, residente e domiciliado à cidade de São Paulo - SP.

II - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810/2023 E PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

1. DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médico hospitalares aos servidores da Câmara Municipal de Cajamar, conforme as especificações e condições contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do presente termo.

2. DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR VIDA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PREVISTO 12 (DOZE) MESES
CONVÊNIO MÉDICO PLANO APARTAMENTO	R\$ 528,09	R\$ 47.000,00	R\$ 564.000,00

2. A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços prestados a quantia mensal estimativa de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Todas as despesas oriundas deste instrumento contratual correrão por conta da dotação Orçamentária nº 01.031.0078.2108.3.3.90.39.00, Ficha 09, reserva nº 20, suplementadas se necessário.

3. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 Para fins de faturamento e pagamento, cada competência mensal compreenderá o interstício temporal compreendido entre o dia da assinatura do termo contratual e o prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a data da assinatura.

3.2 A Contratada deverá emitir um documento de cobrança para cada período, devendo realizar o faturamento parcial em caso de período incompleto.

3.3 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

3.4. Após o recebimento da Nota Fiscal a Câmara Municipal encaminhará ao setor competente para exame e pagamento.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, RENOVAÇÃO E REAJUSTES

4.1. O presente contrato terá o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações,

4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.

4.3.. Caso não ultrapassem o teto de 70% de sinistralidade, os valores contratados serão reajustados, anualmente, pelo IPC – Saúde da FIPE ou outro índice que venha a ser instituído pelo Governo como indexador para os serviços prestados.

Uma vez ultrapassado o teto mencionado na presente cláusula, considerado o acumulado de 12 (doze) meses, será feita uma atualização do valor vigente, visando a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, além de aplicar-se o reajuste pelo índice previsto.

4.4. A periodicidade anual de que trata o item 4.3. será contada a partir da data de assinatura do contrato, que será considerado como o mês de referências dos preços.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA procederá a execução do objeto conforme especificados no termo de referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os serviços, objeto do presente certame, serão recebidos pela requerente, nos termos do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

13.2. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, todo o conteúdo do instrumento convocatório (Edital) e seus anexos e a proposta da contratada.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar para dirimir as questões oriundas ou relativas à execução deste contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

14.2. E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Cajamar, 01 de novembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Cleber Cândido Silva – Presidente


PLENA SAUDE S.A.
José Luiz Ranieri – Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: